



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO XI/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO –
SUPERVISOR EDUCACIONAL, POR
PRAZO DETERMINADO**

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à Contratação Temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 1.044, de 03/11/2011, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para a seguinte função:

Especialista em Educação - Supervisor Educacional.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal local.
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos, questões de análise de perfil e na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1.805, de 18/04/2023.
- 2.2. A jornada de trabalho do Contratado corresponde respectivamente, a:
I - Quarenta horas semanais (Especialista em Educação).

§ O Supervisor Educacional terá 1/3 (um terço) de horas para planejamento, elaboração de projetos e atividades pedagógicas na instituição de Ensino.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 683, de 11 de setembro de 2007, Regime Jurídico.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser feitas somente online, da **00h01min do dia 20/05/2024 até as 23h59min do dia 21/05/2024**, através dos seguintes Links:

Especialista em Educação - Supervisor Educacional

https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=17&g_id_assunto=43427

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1. Comprovante de habilitação para a função (Diploma);

4.1.2. Comprovante de identidade oficial com foto;

4.1.3. CPF;

4.1.4. Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o modelo disponibilizado no edital;

4.1.5. Comprovante de Especialização, Mestrado (requisito para pontuação);

4.1.6. Comprovante de Cursos na área da Educação (requisito para pontuação);

4.1.7. Comprovante de Experiência profissional na área específica da função pretendida (requisito para pontuação);

4.2. (O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, não cabendo análise de pedido de recursos para este caso).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

Formação e Experiência		
Especialização na área da Educação (exceto se for para ingresso no cargo)	Até 1,0 ponto	Até 2,0 pontos
Mestrado em Educação	Até 1,0 ponto	
Cursos área da Educação	20h a 40h – 0,25 por certificado (até 0,5 ponto) 41h a 60h – 0,5 por certificado (até 1,0 ponto) Acima de 61h – 0,5 por certificado (até 1,5 pontos)	Até 3,0 pontos
Experiência profissional na área específica do cargo pretendido	01 a 02 anos – 1 ponto 03 a 05 anos – 2,0 pontos 6 a 8 anos – 3,0 pontos 9 a 10 anos – 4,0 pontos Acima de 11 anos – 5,0 pontos	Até 5,0 pontos
Totalizando		Até 10,0 pontos

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Ultimada a análise dos currículos, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, através do protocolo da prefeitura.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Sorteio.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

11.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.3. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2024**.

11.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

- a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou curso Pós-Graduação, ambos específicos para a Supervisão Educacional.
- b) Dois (2) anos de experiência docente.
- c) Idade: Mínima: 18 anos

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 16 de maio de 2024.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 17/05/2024
RETIRADO EM _____

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Lima dos Santos Lopes
Assistente Administrativo
MAT. 3129-1


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (51) 2103-6929 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com



ANEXO I

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para _____,
constante no Edital nº ____/2024 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de
Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município
(Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, protocolo de inscrição nº _____,
para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de _____
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do
mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- ☐ Recurso da não homologação da inscrição
☐ Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Balneário Pinhal/RS, de de 2024.

Identificação e Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATO EMERGENCIAL

DADOS PESSOAIS

Nome completo e CPF:			
Local e data de nascimento: ____/____/____			
Endereço residencial:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	

MEIOS DE CONTATO

Telefone(s):	Fax:
E-mail:	

FORMAÇÃO

Escolaridade:
Especialização:
Área em que deseja atuar:

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são a expressão da verdade.

Assinatura do (a) Candidato (a)